



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

ESCUA ESPECIALIZADA E CUIDADO EM SAÚDE: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

SPECIALIZED HEARING AND HEALTHCARE: AN EXPERIENCE REPORT

Mariana Souza Silva¹

Patrícia Alves Lacerda Diniz²

Ana Stela Lomeu Jeremias³

Eixo Temático: I - Políticas públicas, infância, adolescência e juventude

Introdução

O presente trabalho apresenta a experiência de Volta Redonda com a implantação do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente (CATI-CA), serviço da Secretaria Municipal de Saúde voltado à escuta especializada e ao acompanhamento psicossocial de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018. Inaugurado em 2020, o CATI-CA também atende crianças em acolhimento institucional e adolescentes em medida socioeducativa, sendo fruto de uma demanda do Ministério Público.

A escuta especializada, conforme a legislação vigente, é um processo de coleta de informações que busca compreender a situação de violência sem revitimizar a criança ou o adolescente. Partindo da concepção da violência como agravo à saúde (OMS, 2002), o CATI-CA oferece cuidado ampliado, com atendimentos em psicoterapia, avaliação de enfermagem, acompanhamento social e atividades coletivas com usuários, famílias e a rede. A equipe técnica é composta por três psicólogos, duas assistentes sociais, uma enfermeira, uma coordenação técnica, dois auxiliares administrativos e dois auxiliares de serviços gerais. O espaço físico é adequado e acessível, contando com sala de espera, recepção, três banheiros, brinquedoteca, três salas para atendimento individual, sala para coordenação

¹ Pós-graduada em Gestão em Saúde Pública, Bacharel em Psicologia. Coordenadora do Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente. Email: psi.marianasilva@gmail.com

² Bacharel em Serviço Social. Assistente Social no Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente. Email: patrialacerda@hotmail.com

³ Pós-Graduada em Auditoria em Saúde. Bacharel em Enfermagem e Fisioterapia. Enfermeira no Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente. Email: anastelalj5@gmail.com



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

e técnicos, além de cozinha/copa.

À luz dos pressupostos do SUS, o CATI-CA integra a Atenção Especializada como serviço ambulatorial. O atendimento é realizado a partir de registros de ocorrência envolvendo violência física, psicológica, sexual ou testemunhada, sendo os casos regulados pelo sistema de garantia de direitos. Além disso, a unidade atua no matriciamento da rede de proteção, em consonância com as diretrizes da política pública de saúde.

Desenvolvimento

A violência contra crianças e adolescentes é um fenômeno complexo, historicamente recente e que atravessa todos os setores da sociedade. No Brasil, o debate se fortalece a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, na década de 1990, que institui a doutrina da proteção integral e atribui à sociedade a responsabilidade pela garantia de direitos. Nesse cenário, o setor saúde assume papel central na oferta de cuidado e proteção, sobretudo em situações de violência que comprometem o bem-estar psíquico, social e físico. Como aponta o Atlas da Violência 2025, “são milhares de crianças e adolescentes que não tiveram a chance de sequer iniciar ou concluir sua vida escolar, ou de começar a construir um caminho profissional” (CERQUEIRA et al., 2025).

Diante das discussões sobre infância e enfrentamento da violência, emergem novos dispositivos legais e políticas públicas voltadas à proteção integral. Nesse contexto, surgem os Centros de Atendimento Integrado, previstos na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018, com a proposta de acolher crianças, adolescentes e suas famílias, atuando também como articuladores da rede de proteção e prevenção à revitimização (BRASIL, 2023).

Em Volta Redonda, o Centro de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente foi implantado como serviço especializado do SUS, a partir de articulação com o Ministério Público, via Promotoria da Infância e Juventude, que apontou a necessidade de adequação da rede municipal à legislação vigente. Em cinco anos de atuação, o serviço atendeu 1.083 casos, sendo 63,6% adolescentes e 36,4% crianças, com predominância de meninas (68,5%) e de usuários pretos e pardos (14% e 31,4%). A violência sexual foi a principal notificação (361 casos), seguida da física (301). Os atendimentos são realizados mediante fluxo pactuado com o sistema judiciário: registro da ocorrência na delegacia, encaminhamento ao Ministério Público, Conselho Tutelar e CATI-CA, seguido de



**I Seminário Nacional Infância,
Juventude e os Direitos Humanos no Brasil**
Niterói (RJ, Brasil), 10 a 12 de setembro de 2025

agendamento da escuta especializada com dois profissionais de nível superior (psicólogo, assistente social ou enfermeira).

A escuta dá início a dois processos: a elaboração de relatório multiprofissional, com avaliação da situação de violência e preservação do sigilo, e a avaliação em saúde, que considera aspectos do desenvolvimento, sintomas físicos e psíquicos e define os encaminhamentos na rede de proteção integral. A partir disso, inicia-se o acompanhamento psicossocial, realizado de forma multiprofissional e com base na atenção integral em saúde, articulando-se à rede para garantir o cuidado e a proteção.

Considerações Finais

A experiência do CATI-CA evidencia a importância da articulação entre saúde e sistema de garantia de direitos no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Ao reconhecer a violência como agravo à saúde e oferecer um cuidado qualificado e acolhedor, o serviço se consolida como espaço de escuta e proteção, reafirmando o compromisso do SUS com a atenção integral e intersetorial e contribuindo para a efetivação dos direitos da infância e adolescência.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Proteção em rede: a implantação dos Centros de Atendimento Integrado no Brasil na perspectiva da Lei nº 13.431/2017. Org: Benedito Rodrigues dos Santos, Itamar Batista Gonçalves. São Paulo: Childhood Brasil; Brasília: Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2023..

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. Atlas da Violência 2025: Brasil. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Genebra: OMS, 2002.